

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “Contratação de empresa de engenharia especializada para “URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN””.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas prerrogativas legais, reuniu-se nesta data para proferir o seu julgamento atinente a fase de habilitação das Documentações do procedimento administrativo em comento.

DA COMPETENCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitações e contrato – onde é versado o seguinte:

“Art. 51. **A habilitação preliminar**, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas **serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial** de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanente dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifos e negritos acrescidos).

O dispositivo legal não deixar restar qualquer dúvida, no tocante a competência da Comissão Permanente de Licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

DA ANÁLISE DA PEÇAS DOCUMENTAIS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas inseridas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 26 de abril de 2018, conforme apresentado a seguir:

Licitante: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME:**

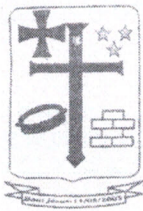
A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME:**

A empresa deixou de cumprir os itens:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



Licitante: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA:**

A empresa deixou de cumprir os itens:

Qualificação Financeira: Descumprimento do item 9.1.4 “b4” – os índices: LC, LG e SG apresentados estão abaixo do exigido no edital;

Licitante: **ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

Licitante: **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP:**

A empresa cumpriu todas as exigências do edital.

DA CONCLUSÃO:

Diante do que foi explanado, decide o Colegiado em comum acordo, pelo seguinte:

- a) pela **HABILITAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.**
- b) pela **INABILITAÇÃO** da licitante:
 - b.1 – **ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalícios, **Item 9.1.4 “b4”**.

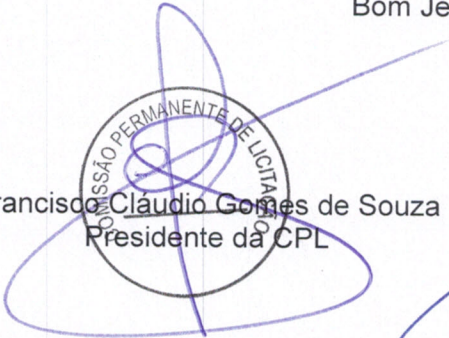


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- c) aprazar para o dia 16/05/2018 às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas.
- d) os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.
- e) que seja a presente decisão dever ser publicada em forma de extrato na imprensa oficial (Diário Oficial da FEMURN).

Bom Jesus/RN, 07 de maio de 2018.


Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CPL


Flávia Cristina Ferreira de Farias
Membro


Luiz Antônio de Oliveira Fernandes
Membro